

**COMARCA DE BARREIRA
PORTARIA Nº 09/2016.**

O Meritíssimo Senhor **DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM**, Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária respondendo pela Comarca de Barreira-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Os autos de inquéritos policiais deverão, doravante, ser enviados pela unidade policial diretamente ao Ministério Público Estadual, após prévio cadastro pelo Sistema de Protocolo deste Juízo, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 10 do Código de Processo Penal, cabendo ao *Parquet*, quando for o caso, a análise da conveniência da devolução dos autos à autoridade policial, para ulteriores diligências, assim como a fixação do prazo para tanto.

Art. 2º. Ao receber Termo Circunstaciado de Ocorrência, deverá a Secretaria deste juntar certidão de antecedentes criminais do(a) autor(a) do fato, enviando-o, em seguida, independente de despacho, ao Ministério Público Estadual.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Barreira/CE, 30 de agosto de 2016.

David Ribeiro de Souza Belém
Juiz de Direito, auxiliar, respondendo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA nº 036/2018**
(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2018/509423, nos termos da Resolução nº 36/2016 – OECPJ (vide art. 10), para se obter informações sobre o fato noticiado, o qual dá conta de que o estabelecimento Lotérica “Célia” localizada nas proximidades da Av. Capitão Waldemar Paula Lima nº324, esquina com Rua José Holanda Freitas, bairro Barroso, nesta Capital, está funcionando sobre a calçada, que trata-se de construção de alvenaria que obstrui a passagem de pedestre e via pública, devendo, para tanto, adotar as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do §8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

3. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

4. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça da 2ªPmJ-MAPU/MPCE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. Francisco Gladson Pontes - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	2
PORARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA.....	69
OUTROS EXPEDIENTES.....	72
CONSELHO DE MAGISTRATURA.....	73
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	73
ATAS DAS SESSÕES.....	76
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	78
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	78
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA.....	79
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	79
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS).....	80
COMARCAS DO INTERIOR.....	81
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	81
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.....	88